



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA O SETOR CULTURAL DE ATIBAIA.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.635/0001-08 através de sua Ordenadora de Despesas, **Sra. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz – Secretária de Cultura**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.718/23, fará realizar procedimento auxiliar através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24** objetivando o **CREDENCIAMENTO** de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados por meio da Secretaria de Cultura, procedimento que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal Nº 11.878/24, pelo Decreto Municipal Nº 10.212/22 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital corresponde ao Credenciamento de interessados para compor um banco cadastral de profissionais para prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) em Projetos Culturais habilitados em editais realizados pela Secretaria de Cultura.

1.2. O credenciamento de candidatos não garantirá a atuação nos projetos/propostas a que se refere este edital, sendo a eventual convocação efetivada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Atibaia.

1.3. Os candidatos credenciados, que não forem convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria Municipal de Cultura para composição de novas



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

comissões ou substituição de integrantes das comissões existentes enquanto este edital estiver vigente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de profissionais para compor banco cadastral de **pareceristas** a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura da Estância de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos.

2.2. Os profissionais serão credenciados e habilitados para emissão de análise considerando os segmentos artísticos e culturais a seguir:

- a)** Artesanato;
- b)** Artes plásticas e visuais; e Arte Digital e arte-tecnologia;
- c)** Arte Urbana/ Cultura Hip-hop/ funk;
- d)** Audiovisual;
- e)** Circo e/ou Manifestações circenses;
- f)** Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- g)** Dança;
- h)** Design e moda;
- i)** Diversidade e cultura LGBTQIAP+;
- j)** Fotografia;
- k)** Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- l)** Música;

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

m) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;

n) Produção/Gestão Cultural;

o) Teatro;

p) Cultura Afro Brasileira.

2.3. Cada parecerista poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 2.2 deste edital, podendo ser credenciado nos cinco (05), comprovada a capacidade técnica para cada um deles, de acordo com os critérios definidos no item 7.3. deste edital, bem como informar a ordem de preferência.

2.4. Os pareceristas deverão possuir acesso a computador, internet, softwares de edição de textos e planilhas e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

2.5. A infraestrutura de que trata o item 2.4 fica à custa do contratado, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

2.6. Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.7. A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este credenciamento, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura.

2.8. Os inscritos que forem selecionados neste credenciamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS e MEI (Microempreendedor Individual)**, que preencham as condições aqui previstas. Podendo ser artistas, técnicos, produtores e gestores culturais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

3.2. O candidato deve comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência na elaboração, gestão, prestação de contas ou participação em editais, chamadas públicas, projetos culturais ou programas públicos da área cultural.

3.3. Recomenda-se que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:

- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- c) Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
- d) Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;

3.4. É vedada a inscrição neste credenciamento dos seguintes proponentes:

3.4.1. Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores da Prefeitura de Atibaia que atuem ou não em cargos comissionados;

3.4.2. Profissionais que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública com ou sem remuneração, vinculados ao Terceiro Setor, que prestem serviços através de parceria com a Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;

3.4.3. Profissionais que tenham relação de parentesco até 3º grau com servidores efetivos ou comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Atibaia;

3.3.4. Membros da Comissão de Seleção deste Edital e Membros do COMPOCAT e profissionais que tenham parentesco até 3º grau com os mesmos;

3.4. Se ao longo do processo de cadastramento for identificado que o proponente se enquadra em alguma das situações previstas no item 3.3., as inscrições serão inabilitadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

4.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação conforme item 5., através do endereço eletrônico: <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos seguindo os passos conforme Anexo V **a partir de 22/10/24.**

4.1.1. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que, dentro do prazo de validade desse edital conforme item 14.1.

4.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e obrigatoriamente, assinados digitalmente.

4.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos a fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados.

4.4. A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.

4.5. Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para pessoa física:

- a)** Documento oficial com foto contendo o número do Registro Geral (RG ou CNH);
- b)** Documento oficial contendo o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou comprovante de inscrição e situação de regularidade do CPF via impressão no site da Receita Federal;
- c)** Certidão, em nome do credenciado, de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d)** Certidão em nome do credenciado, de Regularidade Trabalhista;
- e)** Certidão, em nome do credenciado, de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa de residência do credenciado;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

- f) Certidão, em nome do credenciado, de Regularidade para com a Fazenda Municipal do município de residência do credenciado;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Preenchimento dos dados contidos no Anexo I (Ficha de Inscrição);
- i) Preenchimento e assinatura da Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II);
- j) Preenchimento e assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo IV);
- k) Currículo completo;
- l) Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos pdf, jpeg ou .png com no máximo 5mb cada); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.

5.2. Para pessoa jurídica:

- a) Documento oficial do representante legal com foto contendo o número do Registro Geral (RG ou CNH);
- b) Documento oficial contendo o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou comprovante de inscrição do CNPJ via impressão no site da Receita Federal;
- c) Preenchimento dos dados contidos no Anexo I (Ficha de Inscrição);

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

- d)** Preenchimento e assinatura da Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo II);
- e)** Preenchimento e assinatura da Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Anexo III);
- f)** Preenchimento e assinatura pelo representante legal do Termo de Ciência deste Credenciamento (Anexo IV);
- g)** Currículo completo;
- h)** Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links;
- i)** Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- j)** Certidão, em nome da empresa, de regularidade para com a Fazenda Federal;
- k)** Certidão, em nome da empresa, de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa de estabelecimento da empresa do proponente;
- l)** Certidão, em nome da empresa, de Regularidade para com a Fazenda Municipal do município de estabelecimento da empresa do proponente;
- m)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

n) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas;

o) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

p) Comprovante de Residência do sócio da empresa;

5.3. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens, com senhas ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.4. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

5.5. No caso de inscrição em duplicidade, será validada somente a última inscrição.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1. A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão designada através de Portaria, pelo Prefeito da Estância de Atibaia, composta por servidores da Secretaria de Cultura de Atibaia, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.

6.2. A análise dos documentos será realizada individualmente pelos membros da Comissão.

6.3. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município da Estância de Atibaia.

6.4. A Secretaria de Cultura, convocará o candidato habilitado, segundo a necessidade de avaliação dos projetos submetidos aos seus editais, bem como sua disponibilidade orçamentária, e respeitando os critérios estabelecidos neste edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

6.5. A cada edital realizado pela Secretaria de Cultura de Atibaia, durante o prazo de vigência deste edital, serão convocados novos pareceristas dentre os habilitados, seguindo a ordem decrescente de cada seguimento necessário para elaboração de avaliação e parecer.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão verificará a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.

7.2. Os inscritos serão credenciados de acordo com a **ordem cronológica de inscrição**, desde que tenha se qualificado na avaliação técnica e da experiência profissional do interessado.

7.3. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada com o formulário de inscrição de acordo com o quadro abaixo:

Itens	Crítérios para Credenciamento
01	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos
02	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos cinco anos
03	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos
04	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos cinco anos
05	Formação em arte e cultura inclusiva
06	Formação Acadêmica (Nível Técnico concluído em área cultural ou afim, Nível superior concluído em área cultural ou afim, Especialização concluída em área cultural ou afim, Mestrado concluído em área cultural ou afim e/ou Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim)

7.4. Não serão credenciados aqueles que não comprovarem ao menos dois dos itens acima, sendo obrigatórios os itens 1 ou 2.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

7.5. Não será atribuído o credenciamento às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas o credenciamento na atividade efetivamente comprovada.

7.6. O banco de dados será composto pelos profissionais habilitados, considerando a ordem de inscrição, conforme parecer de qualificação emitido pela Comissão de Seleção.

8. DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados sendo:

- a)** Até 100 projetos – R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- b)** De 101 a 200 projetos – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- c)** 201 projetos ou mais – R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

8.2. A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida em cada edital.

8.3. A remuneração dos avaliadores será feita, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) contendo conta bancária jurídica no corpo da nota para pessoa jurídica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) em caso de pessoa física, também contendo conta bancária em nome do prestador de serviços.

8.3.1. Não serão aceitas contas em nome de terceiros.

8.3.2. Incidirão tributos para os pagamentos de pessoa física, de acordo com a Lei, da seguinte maneira, INSS (11%), Imposto Sobre Serviços (5%), o qual será retido na fonte e IRRF conforme tabela vigente.

8.4. O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da Prefeitura de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura, e será efetuado em até 20 dias após o envio da NFS-e ou RPA, em conta-corrente em nome do contratado, de acordo com a Autorização de Fornecimento.

8.5. Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura procederá com o Descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

8.6. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Atibaia e o Parecerista.

8.7. A indicação da dotação orçamentária será informada no momento da formalização da contratação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e comprovarem ao menos dois dos itens da tabela 7.3, sendo obrigatórios os itens 1 ou 2.

9.2. O credenciamento de parecerista ocorrerá por meio da publicação da lista de credenciados na Imprensa Oficial do Município.

9.3. O credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da convocação pela Secretaria de Cultura.

9.4. Conforme houver inscrições e desde que devidamente habilitados, os credenciados irão para o fim da lista de acordo com a ordem de inscrição.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

10.1. A lista atualizada dos profissionais credenciados será publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>

10.1.1. Em caso de novos credenciamentos, a lista atualizada será publicada mensalmente.

10.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a publicação da lista classificatória dos habilitados e lista de inabilitados, os proponentes poderão interpor recurso apresentando os memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

11.2. Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao final do prazo de recurso, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados na Rua Bruno Sargiani, 100, Bairro Vila Rica, Atibaia, Cep 12.940-412 das 9h as 12h e das 13h as 16h, ou através do e-mail chamamento@atibaia.sp.gov.br, assunto: "Recurso Chamamento 013/24".

11.4. Os resultados dos recursos serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES, DO NÃO CUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES

12.1. Das Obrigações do Parecerista:

12.1.1. Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos/propostas culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

12.1.2. Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

12.1.3. Apreçar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

12.1.4. Emitir diligências, quando for necessário;

12.1.5. O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

12.1.6. Caso haja necessidade, os pareceristas poderão fazer uma reunião online antes de emitir o relatório conclusivo;

12.1.7. Analisar e emitir parecer sobre os possíveis recursos e contrarrazões.

12.1.8. Disponibilidade de participação de reunião virtual com outros pareceristas e comissão julgadora dos editais caso seja necessário.

12.2. Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

12.2.1. Os critérios de avaliação estabelecidos pelos editais para os quais os projetos/propostas foram designados;

12.2.2. Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) e trabalhador(es) da cultura envolvido(s), o projeto deve principalmente, beneficiar a comunidade;

12.3. Do não cumprimento das obrigações:

12.3.1. Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

- I – Apresentação incompleta da ficha de avaliação dos projetos;
- II – Entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos;
- III – Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Cultura.
- IV – Não participação das reuniões quando convocados;
- V – Não entrega das análises dos recursos;

12.3.2. Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da ficha de avaliação com o parecer e nota final e da solicitação da avaliação dos recursos, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto em indicação no ofício a ser enviado a cada parecerista contratado.

12.4. Das sanções:

12.4.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) parecerista estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- I – Advertência
- II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do em caso de inexecução parcial do Termo.
- III – Cancelamento da Autorização de Fornecimento, em caso de inexecução total.
- IV – Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

12.4.2. Ficarão impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.4.3. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Cultura, estando a sua convocação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

12.6. A convocação de que trata o item acima, poderá ser efetuada também via plataforma eletrônica 1 Doc, no mesmo protocolo de inscrição do parecerista;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

12.7. No caso de recusa ou ausência de manifestação à convocação no prazo estabelecido, será chamado o próximo Parecerista da lista, e o que não atendeu a convocação irá para o final da lista.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2. Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. A vigência deste Edital é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação.

14.2. Os credenciados poderão ser convocados a qualquer tempo desde que dentro da vigência deste Edital conforme item 14.1.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser formalizados por meio de requerimento à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

15.2. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

15.3. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser protocolados em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Esclarecimentos em Licitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

15.4.As IMPUGNAÇÕES deverão ser protocoladas em campo próprio da Plataforma 1 Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação de Edital de Licitação.

15.5.Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.6.As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.7.A Comissão disponibilizará as respostas dos esclarecimentos e decisões de impugnações aos interessados no site <http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/>.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição nesse chamamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

16.2. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital de credenciamento:

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO II DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO III DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO ONLINE

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz

Secretária de Cultura

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO Nº 013/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24 PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL DE ATIBAIA

DADOS DO PARECERISTA				
NOME COMPLETO:				
NASCIMENTO: (/ /)				
CPF:		RG:		
CNPJ(Pes. Jurídica):		PIS/PASEP(Pes. Física):		
ENDEREÇO:				Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:	CEP:		
CONTATOS				
CELULAR: ()		TELEFONE FIXO: ()		
E-MAIL:				
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA:	TIPO da CONTA () Corrente () Poupança
1 – Critérios para Credenciamento (pode optar por apenas um item)				
()	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos			
()	Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos cinco anos			
1.1 - Critérios para Credenciamento (pode optar por apenas um item)				
()	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos			
()	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos cinco anos			
()	Formação em arte e cultura inclusiva			

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

1 – Critérios para Credenciamento (pode optar por apenas um item)

- () Formação Acadêmica (Nível Técnico concluído em área cultural ou afim, Nível superior concluído em área cultural ou afim, Especialização concluída em área cultural ou afim, Mestrado concluído em área cultural ou afim e/ou Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim)

Indicar os segmentos artísticos e culturais que irá se credenciar: (até cinco segmentos)

()	Artesanato
()	Artes plásticas e visuais; e Arte Digital e arte-tecnologia
()	Arte Urbana/ Cultura Hip-hop / funk
()	Audiovisual
()	Circo e/ou Manifestações circenses
()	Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias
()	Dança
()	Design e moda
()	Diversidade e cultura LGBTQIAP+
()	Fotografia
()	Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
()	Música
()	Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
()	Produção/Gestão Cultural
()	Teatro
()	Cultura Afro Brasileira

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para os devidos fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24 PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL DE ATIBAIA**, que:

- a) Li e estou de acordo com o edital citado, e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na desclassificação;
- c) Que não possuo nenhum dos impedimentos constantes no item 3.4. do referido edital.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24 PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL DE ATIBAIA

EU (nome do representante legal) _____, inscrito sob CPF nº _____ DECLARO para os devidos fins que a empresa (razão social) _____ CNPJ _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Atibaia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ RG _____ CPF _____, representante legal da _____ CNPJ _____ doravante denominado CREDENCIADO, no âmbito da Secretaria de Cultura, firmo o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de análise e parecer sobre projetos culturais, observadas as disposições do Edital nº 013/2024, e DECLARO estar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O PARECERISTA credenciado prestará serviços de análise técnica e emissão de parecer em projeto cultural que lhe seja disponibilizado pela Secretaria de Cultura, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no Edital de Credenciamento, no presente Termo de Credenciamento, e editais publicados com recursos da Secretaria de Cultura.

1.2. A assinatura desse Termo de Credenciamento não implica na obrigatoriedade de disponibilização de projeto ao PARECERISTA credenciado, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

2º CLÁUSULA - DA RESPONSABILIDADE

2.1. O PARECERISTA credenciado é responsável por prestar todos os serviços descritos nesse Edital e em normas definidas pela Secretaria de Cultura, necessários à análise do projeto cultural que lhe for disponibilizado, e emissão de parecer conclusivo.

3º. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA

3.1. Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, para cada projeto/proposta cultural inscrita e/ou habilitada, seguindo os critérios do Edital para o qual foi convocado a analisar

3.2. Ler e seguir integralmente as regras dos editais nos quais atuarem como pareceristas;

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

3.3. Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação, preenchendo ficha de análise individual para cada proposta;

3.4. Emitir diligências, quando for necessário;

3.5. O parecerista se compromete em redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

3.6. Caso haja necessidade, os pareceristas deverão fazer uma reunião online antes de emitir o relatório conclusivo;

3.7. Analisar e emitir parecer sobre cada um dos possíveis recursos e contrarrazões.

3.8. Disponibilidade de participação de reunião virtual com outros pareceristas e comissão julgadora dos editais caso seja necessário.

3.9. Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:

3.9.1. Os critérios de avaliação estabelecidos pelos editais para os quais os projetos/propostas foram designados;

3.9.2. Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) e trabalhador(es) da cultura envolvido(s), o projeto deve principalmente, beneficiar a comunidade;

4. DO DESCREDENCIAMENTO:

4.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu credenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.2. Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

5º CLÁUSULA – DO PAGAMENTO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

5.1. Pela prestação dos serviços, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados, sendo:

- a) Até 100 projetos – R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- b) De 101 a 200 projetos – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- c) 201 projetos ou mais – R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

6ª CLÁUSULA – DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) parecerista estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do em caso de inexecução parcial do Termo.

III – Cancelamento da Autorização de Fornecimento, em caso de inexecução total.

IV – Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.3. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Por estar de acordo, assino o presente Termo.

Local e data: _____

Ass.: _____

(Nome e Assinatura Parecerista)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.756/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/24

ANEXO V – PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO ONLINE

- 1** - Acessar a página da Prefeitura de Atibaia;
- 2** - Clicar na guia Protocolo Digital de Documentos (Atibaia Sem papel 1Doc - <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>);
- 3** - Fazer o cadastro inicial de usuário ou login na conta, caso já tenha;
- 4** - Na central de atendimento buscar a opção “Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Pareceristas Nº 013/24”, e realizar a inscrição.
- 5** – Baixar os anexos, preencher, digitalizar e assinar, anexando os demais documentos exigidos neste edital.

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

chamamento@atibaia.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3743-EBCC-53B8-7B8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DA GLORIA CARVALHO RIBAS DINIZ (CPF 402.XXX.XXX-78) em 17/10/2024 14:00:33
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3743-EBCC-53B8-7B8E>